



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1.026 – EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1986

**CONCEDE AUXILIO AO BISPADO,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CZ\$
30.000,00, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o prefeito municipal de Jequié, autorizado a conceder ao Bispado de Jequié, auxilio de CZ\$ 30.000,00, para construção de um parlatório;

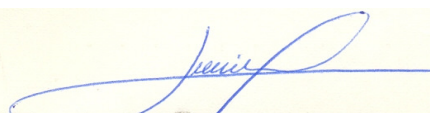
ART.2º - Fica aberto crédito especial de CZ\$ 30.000,00, para atendimento ao auxilio previsto no artigo 1º desta lei.

ART.3º - Para atender as despesas com o crédito especial, ora aberto pelo art. 2º desta lei , serão usados os recursos previstos na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 40 e 43;

ART.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1986



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =